
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 666/2021 - SUSPENDE A LEI Nº 654/2021, QUE CONCEDE
RECOMPOSIÇÃO INFLACIONÁRIA DOS VENCIMENTOS DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS

LEI Nº 666/2021

Data: 12 de Novembro de 2021

SÚMULA: SUSPENDE A LEI Nº 654/2021,
QUE CONCEDE RECOMPOSIÇÃO
INFLACIONÁRIA DOS VENCIMENTOS
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

A câmara Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, aprovou e Eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:
LEI

Art. 1º - Fica suspenso o reajuste de 5,53% (cinco inteiros e cinquenta e três centésimos por cento), concedido pela Lei Municipal n.º 654/2021 de 24 de fevereiro de 2021, a título de Revisão Geral correspondente a recomposição da inflação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, aos Servidores Municipais do Poder Legislativo, enquanto perdurar a vigência da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020.

Art. 2º - Não havendo prorrogação da Lei Complementar 173, de 27 de maio de 2020; está lei perderá a validade.

Art. 3º - Não haverá cobrança da devolução dos valores recebidos de boa fé pelos Servidores Públicos a título de revisão geral anual.

Art. 4º - O valor recebido no mês de outubro de 2021, a título de Recomposição Inflacionária, será descontado no pagamento dos vencimentos no mês de novembro de 2021.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de São José das Palmeiras, aos 12 dias de Novembro de 2021.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:25682295

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 16/11/2021. Edição 2390

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>